DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025 **Ano III | Edição nº 298A**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRENDIZ
EDITAL Nº 01/2025 - Aprendiz

A Prefeitura Municipal de Santa Lúcia e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), nos termos da Lei nº 10.097, de 04 de dezembro de 2000, tornam pública a realização de Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para o programa de jovem aprendiz, no arco administrativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O programa de jovem aprendiz destina-se aos(às) estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA, e para jovens formados(as) no Ensino Médio ou formados na Educação de Jovens e Adultos pelo ensino público ou particular nas Instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação-MEC.

1.2 O(a) aprendiz terá jornada de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, observada a compatibilidade com a frequência escolar.

1.3 A remuneração inicial bruta corresponderá a R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) para a jornada de 20 horas semanais.

1.4 As atividades práticas serão desenvolvidas na modalidade presencial, 4 vezes na semana, nas instalações da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, devendo o estudante residir no mesmo município da empresa.

1.5 A capacitação teórica será realizada 1 (uma) vez por semana, em modalidade EAD disponibilizada e acompanhada pelo CIEE, observados os requisitos de acesso, frequência, controle e avaliação acadêmica, nos termos a serem definidos na fase de contratação.

1.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ao programa de jovem aprendiz acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, retificações, convocações e/ou qualquer divulgação referentes a este processo seletivo no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico), bem como manter atualizado o seu cadastro no site do CIEE.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

1.7. Dúvidas poderão ser sanadas pelo canal de atendimento do CIEE através do e-mail: eucandidatosp@ciee.ong.br.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderá participar do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

2.1.1 Na data de inscrição estiver matriculado(a) em uma unidade de ensino pública ou privado, cursando o ensino fundamental, o ensino médio/ Educação de Jovens e Adultos – EJA, formados no Ensino Médio ou formados na Educação de Jovens e Adultos.
2.1.2 Não tenha sido jovem aprendiz administrativo (CBO 4110-10).
2.1.3 Faixa etária: de 14 a 21 anos e 11 meses.
2.1.4 Que esteja em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
2.1.5 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.6 Não ter sofrido no exercício de função pública ou privada, penalidade por prática de atos desabonadores;
2.1.7 Não ter tido sentença transitado em julgado nos crimes cometidos à luz da Lei n° 11.343, de 23/08/2006;
2.1.8 Não ser aposentado por invalidez ou receber proventos de aposentadoria conforme teor do artigo 37, §10 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998;
2.1.9 Possuir disponibilidade para a realização do Programa Jovem Aprendiz por 4 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais.
2.1.10 O(a) candidato(a) ao Programa Jovem Aprendiz deverá, obrigatoriamente, ser domiciliado(a) no Município de Santa Lúcia/SP, condição indispensável para inscrição, classificação e contratação, independentemente do local de estudo (rede estadual/municipal ou município limítrofe).
2.1.11 No ato da inscrição e sempre que solicitado, o(a) candidato(a) apresentará comprovante de residência em nome próprio ou de responsável legal, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, tais como:

I – conta de água, energia elétrica, telefone ou internet;
II – correspondência oficial de órgão público;
III – declaração de residência firmada pelo responsável legal, acompanhada de documento que comprove o vínculo do responsável com o endereço (ex.: contrato de locação, IPTU, escritura ou conta de consumo).

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

2.1.13. A comprovação de domicílio poderá ser revalidada periodicamente pela Administração durante a vigência do contrato de aprendizagem, mediante solicitação de novos comprovantes.
2.1.14. O(a) aprendiz e/ou seu responsável legal deverá(ão) comunicar formalmente à Administração qualquer alteração de domicílio no prazo de 10 (dez) dias. A mudança para outro município poderá implicar perda da elegibilidade e rescisão do contrato de aprendizagem, observados o contraditório e a ampla defesa.
2.1.15. Falsidade ou inconsistência documental relativa ao domicílio acarretará inabilitação do candidato ou, se já contratado, rescisão do vínculo, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
2.1.16. O tratamento de dados pessoais para verificação do domicílio observará a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, restringindo-se ao mínimo necessário para a finalidade de comprovação e auditoria do requisito de municipalidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) jovem deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições e respostas ao questionário para análise curricular serão recebidas somente via internet, pelo site: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, **no período de 22/10/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/11/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1 Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - Edital 01/2025 - Aprendiz e clicar neste link.

3.3 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a resposta ao questionário para análise curricular. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1 Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado as respostas ao questionário para análise curricular, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
3.3.2 Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.
3.3.3 O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

processo seletivo seja realizada através dele.
3.3.4 Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).
3.3.5 As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas ao questionário para análise curricular serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.
3.3.6 O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4 O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.
3.4.1 O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Aprendizagem), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.5 A Prefeitura Municipal de Santa Lúcia e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e respostas ao questionário para análise curricular, **podendo ocorrer aplicação de testes dos conhecimentos/requisitos** e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4. PROGRAMA DE COTAS

4.1 Fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiência.

4.2 O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

4.3 Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

4.4 Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral
2º convocado(a): G – Lista Geral
3º convocado(a): G - Lista Geral
4º convocado(a): G - Lista Geral
5º convocado(a): G - Lista Geral
6º convocado(a): G - Lista Geral
7º convocado(a): G – Lista Geral
8º convocado(a): G – Lista Geral
9º convocado(a): G - Lista Geral
10º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
…
20º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
…
30º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
E assim sucessivamente.

4.4.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

4.4.1.1 Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

4.4.2 O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 4.4.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

4.4.2.1 O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 5.4.3 deverá fazer o upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

4.4.3 O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

4.4.4 Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.
4.4.5 O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições e respostas ao questionário para análise curricular serão realizadas gratuitamente no período de **22/10/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/11/2025**.

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (https://web.ciee.org.br/login) para início da resposta ao **questionário de análise curricular**.

b) para responder **o questionário de análise curricular** no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

5.2 A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, Análise Curricular - classificatória e eliminatória.

5.3 Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a responder o questionário para análise curricular.

5.4 O(a) candidato(a) só poderá acessar o questionário para análise curricular com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

5.5 Ao logar no sistema de acesso ao questionário para análise curricular, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso.
5.5.1 O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso ao questionário por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail

relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

5.6 O(a) candidato(a) é responsável por responder o questionário para análise curricular em conexão estável e segura.

5.7 O(a) candidato(a) que não responder completamente o questionário para análise curricular será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.8 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem e responderem completamente o questionário para análise curricular conforme Anexo I estarão habilitados(as).

5.9 Para cada requisito/nível o(a) candidato(a) terá a pontuação “10” para o requisito/nível atendido e “0” para o requisito/nível não atendido.

5.10 A pontuação final da etapa se dará pela **soma** dos requisitos/níveis.

5.12 Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato de:

a) Maior idade;

b) Inscrição mais antiga.

6. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

6.1 Após a análise, o resultado provisório dos currículos aprovados será divulgado no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico) no dia **24/11/2025**, com candidatos aprovados na ordem de classificação.

6.2 Serão admitidos recursos quanto à análise dos currículos, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **25/11/2025** para o endereço recursos.psp.araraquara@ciee.ong.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico).

6.3 Não serão aceitos recursos por via postal, por fax ou outro meio não previsto neste edital.

6.4 Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

6.5 O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente

fundamentado, comprovando as alegações com citações, com a juntada, sempre que possível. De cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.6 A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

6.7 Serão elaboradas duas listas de classificação de aprovados para cada curso o:

a) lista geral de ampla concorrência;
b) lista de pessoas com deficiência;

6.8 As listas referidas no item 6.7 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação da pontuação obtida, nos termos deste edital.

6.9 A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **01/12/2025.**

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1 A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2 Serão utilizados para convocação os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição e os e-mails cadastrados no ato da inscrição.
7.2.1 Para preenchimento de cada vaga o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (licitacao@santalucia.sp.gov.br) em até 3 (dias) dias úteis. A Prefeitura Municipal de Santa Lúcia realizará, 3 (três) tentativas de contato por e-mail no mesmo dia em horários distintos.
7.2.1.1 Apenas a resposta ao e-mail de convocação será válida como manifestação do(a) candidato(a).
7.2.2 No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail) realizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia no prazo de 3 (três) dias úteis, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) não localizado(a) irá para o final da lista.

7.3 Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Aprendizagem deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

7.5 O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: recursos.psp.araraquara@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.6 O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.7 Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE APRENDIZAGEM

8.1 A celebração do TCA obedecerá à Lei nº 10.097, de 04 de dezembro de 2000, regulamentado pelo decreto Federal nº 9.579/2018 e Instrução Normativa 146/2018, dependendo do curso e disponibilidade de cada candidato(a).

8.2 Após aprovação, o(a) candidato(a) será orientado pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, por e-mail, quanto aos prazos e documentos necessários para a retirada do TCA (Termo de Compromisso de Aprendizagem).

a) É de responsabilidade do(a) jovem aprovado(a) a realização dos trâmites necessários para as assinaturas das partes no TCA.

8.3 A contratação do(a) candidato(a) está sujeita às normas da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

8.4 A vigência do TCA obedecerá à Lei nº 10.097, de 04 de dezembro de 2000, regulamentado pelo decreto Federal nº 9.579/2018 e Instrução Normativa 146/2018.

8.5 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, agendado pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

8.6 Ao serem convocados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

8.6.1 Cópia do RG;
8.6.2 Cópia do CPF;

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

8.6.3 Declaração de matrícula e frequência atualizada expedida pela Instituição de Ensino ou declaração/certificado de conclusão do ensino médio;
8.6.4 Comprovante de residência atualizado;
8.6.6 Carteira de trabalho; e
8.6.7 Demais documentos solicitados que comprovem os dados da inscrição.

8.7 Os(as) candidatos(as) convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.5 serão considerados(as) inaptos(as) para contratação.

8.8 Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Aprendizagem no prazo estipulado no ato da convocação serão considerados desistentes, seguindo-se a convocação do(a) próximo classificado(a).

8.9 Os(as) aprendizes que venham a assinar o TCA com a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia estarão sujeitos às normas da Instituição, vigentes ou que venham a ser criadas durante a vigência do vínculo de aprendizagem.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de jovem aprendiz, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da administração e à disponibilidade orçamentária durante o período de validade do processo seletivo.

9.2 O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, ser renovado por igual período.

9.3 A Prefeitura Municipal de Santa Lúcia e o CIEE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrente de e-mail e/ou telefone não atualizados.

9.4 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.

9.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, ou prorrogação das inscrições, só poderão ser feitas por meio de retificação.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

9.6 A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.6.1 DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, n° CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.6.2 SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6.2 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

9.7 Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste Edital.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

9.9 Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Período de inscrição e resposta ao questionário para análise curricular.	**Do dia 22/10/2025 até às 12:00 horas do dia 06/10/2025.**
Resultado provisório da análise dos currículos	**24/11/2025**
Interposição de recurso contra a análise dos currículos	**25/11/2025**
Resposta aos recursos e publicação da lista final definitiva	**01/12/2025**

Santa Lúcia, 16 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR
Data : 17/10/2025 14:21:27
CPF:***.***-848-38

Antônio Carlos Abuabud Junior
Prefeito

Documento assinado digitalmente
CRISTIAN ALEXANDER GREGIO
Data : 17/10/2025 11:35:18
CPF:***.***-.288-42

Cristian Alexander Gregio
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA ESTIEVANO ZANON
Data : 17/10/2025 10:12:11
CPF:***.***-288-42

Ana Paula Estievano Zanon
Gerente de Recursos Humanos

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

ANEXO I - O perfil de cada vaga, características e requisitos, dispostos na tabela abaixo:

Ensino Fundamental e Médio	
Requisitos:	Conhecimentos em: • **Word/Software de Textos:** Básico Intermediário Avançado • **Excel/Softwares de Planilhas:** Básico Intermediário Avançado • **PowerPoint/Softwares de Apresentações:** Básico Intermediário Avançado • **Internet:** Básico Intermediário Avançado